

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Este documento visa detalhar as diretrizes para contratação de empresa especializada em execução de instalação, manutenção e remoção da iluminação ornamental, com o fornecimento dos cordões luminosos modelo pisca – pisca, incluindo a implantação da infraestrutura elétrica necessária à alimentação e operação do sistema.

1.1. Definição do objeto.

Trata-se de contratação para execução da instalação, manutenção e remoção da iluminação ornamental, com o fornecimento dos cordões luminosos na Avenida Valdemar Mattei, Avenida das Nações, Rua Adriático, Praça IV Centenário, Parque Celso Daniel, Parque Central, Praça 14 Bis, Praça Anibal Guedes e no Prédio do Paço Municipal, no Município de Santo André, no período de 19/10/2026 até 15/01/2027.

1.2. Especificações e quantidades.

1.2.1 Quantidade de Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI- DADE
1	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2.948,00
2	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	118,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	10.000,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	15.000,00
5	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UN-MES	4,50
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.256,00
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.984,00
8	Ajudante geral	H	3.824,00
9	CORDÃO ORNAMENTAL LED 3000 K	M	11.000,00
10	CORDÃO ORNAMENTAL LED 6000 K	M	185.476,00
11	Cabo de alumínio Duplex	M	2.000,00

54



1.2.2 – Memorial de Cálculo.

1.2.2.1 – Quantitativo (Árvores e Palmeiras) – Anexo I.

1.2.2.2 – Estimativa de mão de obra – Anexo II.

1.2.2.3 – Estimativa de Equipamentos – Anexo III.

1.2.2.4 – Estimativa de Materiais – Anexo IV.

1.2.2.5 – Relatório Fotográfico – Anexo V.

1.2.3 Projetos

Levantamento de quadro de energia, circuitos aéreos, árvores e palmeiras, conforme plantas de fls 70,71 e 72, relativas à Av. Valdemar Mattei, Paço Municipal e Parque Celso Daniel, a serem disponibilizados como anexo VI.

1.2.4 – Características Técnicas dos Materiais.

1.2.4.1 – Cordão Ornamental LED:

Os Cordões luminosos deverão ter as seguintes características:

- Todos os adornos luzentes serão contornados com cordão luminoso em LED (modelo pisca-pisca).
- Jogos de microlâmpadas com invólucro em acrílico, diâmetro em torno de 03 mm e distância máxima entre os leds de 10 cm;
- Comprimento do cordão entre 10 a 20 m;
- Bitola dos fios de cobre das microlâmpadas: 0,3 mm²;
- O Cordão luminoso deverá ter uma potência máxima de 0,3 a 0,6 W/m;
- Tipo de cabo: emborrachado;
- Cor do cabo: preto, verde ou transparente;
- Cor das microlâmpadas: branca com TCC de 6.000K para árvores, palmeiras e túneis;
- Cor das microlâmpadas: branca com TCC de 3.000K para Praças Aníbal Guedes, 14 Bis.
- A conexão do cordão luminoso será realizada através de tomada tipo N em plugs Fêmea instaladas no cabo PP, fornecido pela PSA.
- O cordão luminoso em LED deverá ser apropriado para utilização em rede de energia CA (Corrente Alternada) com tensão nominal de 220 V, +- 15%.

1.2.4.2 - Cabos de Alimentação elétrica:

- Cabo de cobre flexível de 3x1,5mm², isolamento 500V e isolamento PP 70°C.

1.2.4.3 – Fita Isolante:

- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m

1.2.4.4 – Abraçadeiras de nylon:

- Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,6 mm
- Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm

1.2.4.5 – Cabo de alumínio Duplex 10mm:

Cabo de alumínio multiplexado auto-sustentado duplex XLPE 10 mm²

1.3. NATUREZA DO OBJETO.

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, não contínuos, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.4. PRAZOS DO CONTRATO (DURAÇÃO).

O prazo de vigência da contratação será de 89 (Oitenta e Nove) dias, compreendido entre 19/10/2026 e 15/01/2027, distribuído conforme cronograma abaixo:

Instalação de Infraestrutura - Os serviços serão realizados no período entre os dias 19/10/2026 e 01/11/2026.

Instalação de iluminação Ornamental - Os serviços serão realizados no período entre os dias 02/11/2026 e 28/11/2026.

Manutenção da Iluminação e Infraestrutura - Os serviços de manutenção serão realizados no período entre os dias 29/11/2026 a 06/01/2027.

Remoção da iluminação e infraestrutura - Os serviços de remoção serão realizados no período entre os dias 07/01/2027 e 15/01/2027.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação para execução da instalação, manutenção e remoção da iluminação ornamental, com o fornecimento de cordões luminosos, incluindo a implantação da infraestrutura elétrica necessária à alimentação e operação do sistema na Avenida Valdemar Mattei, Avenida das Nações, Rua Adriático, Praça IV Centenário, Parque Celso Daniel, Parque Central, Praça 14 Bis, Praça Anibal Guedes e no Prédio do Paço Municipal, no município de Santo André, se faz necessária em decorrência do aumento do fluxo de pessoas nos espaços públicos no período de 29/11/2026 á 06/01/2027. Neste contexto, torna se essencial a implantação de uma iluminação mais eficiente, que propicie um ambiente mais agradável para contemplação, além de transmitir maior sensação de segurança aos munícipes.

Atualmente, os espaços públicos contam apenas com a iluminação convencional, composta por luminárias, braços, suportes e infraestrutura voltada, prioritariamente, ao uso cotidiano.

Desta forma, a disponibilização da contratação ora justificada permitirá, nos termos da legislação vigente, com observância ao interesse público e ao adequado planejamento das ações da administração, garantir a eficiência, a segurança e a qualidade



dos serviços públicos de iluminação prestados à população durante o período mencionado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após estudo técnico preliminar e levantamento de mercado, optou-se pela aquisição da iluminação ornamental com contratação de empresa para instalação, manutenção e remoção. Sendo essa a solução mais vantajosa em relação à execução direta pela Prefeitura.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Quanto à natureza da contratação:

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens e serviços comuns de engenharia. A execução ocorrerá sob demanda, sem caráter continuado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Quanto aos parâmetros de Qualidade:

A execução dos serviços deverá observar os conceitos de qualidade afim de garantir segurança, eficiência e durabilidade conforme as normas técnicas abaixo:

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão – Seguir rigorosamente as especificações da norma para dimensionamento, proteção, aterramento, condutores e dispositivos de proteção.

NR 35 – Trabalho em Altura – Seguir rigorosamente os requisitos de proteção para atividades com risco de queda.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Seguir rigorosamente os requisitos de segurança em atividades com energia elétrica, incluindo medidas de proteção contra choque elétrico, procedimentos de trabalho seguro e qualificação dos profissionais.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Seguir rigorosamente os requisitos de segurança para utilização de plataformas elevatórias, incluindo capacitação dos operadores, inspeção dos equipamentos, isolamento da área de trabalho e planejamento das atividades.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – Seguir rigorosamente os requisitos de segurança aplicáveis às plataformas articuladas, incluindo dispositivos de proteção, manutenção preventiva, operação segura e conformidade dos equipamentos.

ABNT NBR 16776 – Plataformas de Trabalho Aéreo – Seguir rigorosamente os requisitos técnicos para operação segura, inspeção, manutenção e utilização de plataformas elevatórias móveis de trabalho.

Documentação – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das instalações de redes elétricas, incluindo todo o sistema de e instalação e montagem dos equipamentos luminosos no dia de início dos trabalhos.

4.2.1 Eficiência Energética:

Com o objetivo de mitigar o consumo de energia elétrica e garantir maior eficiência energética, os cordões luminosos utilizados na execução do objeto deverão obrigatoriamente ser do tipo LED, observada as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3 Abrangências dos Serviços:

A contratada deverá estar apta a executar, serviços de instalação, manutenção e remoção de iluminação ornamental e sua infraestrutura com fornecimento de cordões luminosos conforme tópicos abaixo:

4.3.1 Endereços com execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme item 1.2.1 deste documento:

- Avenida Valdemar Mattei
- Avenida das Nações
- Rua Adriático
- Praça IV Centenário
- Parque Celso Daniel
- Parque Central

4.3.2 Endereços com fornecimento de materiais pela contratada e execução pela PSA:

- Praça 14 Bis
- Praça Anibal Guedes
- Prédio do Paço Municipal

4.3.3 Locais que receberão a iluminação ornamental:

Av. Prof. Valdemar Mattei:

- Árvores de porte pequeno: 58
- Árvores de porte médio: 51
- Árvores de porte grande: 17
- Palmeiras de porte pequeno: 20
- Palmeiras de porte médio: 20
- Palmeiras de porte grande: 16

Túnel: 80 metros de comprimento, 7 metros de altura e 15 metros de largura.

- A estrutura do túnel será fornecida pela Prefeitura.



Parque Celso Daniel:

- Árvores de porte pequeno: 63
- Árvores de porte médio: 43
- Árvores de porte grande: 12
- Palmeiras de porte pequeno: 26
- Palmeiras de porte médio: 38
- Palmeiras de porte grande: 19
- Túnel: 90 metros de comprimento, 2,8 metros de altura e 3 metros de largura.
 - A estrutura do túnel será fornecida pela Prefeitura.

Praça 14 Bis, Praça Aníbal Guedes:

- Serão 72 descidas de cordões luminosos em LED em cada local, ancoradas em postes. Cada descida com 30 metros de comprimento.
- A estrutura da árvore será fornecida pela Prefeitura.
- Execução por conta da Prefeitura.
- Fornecimento dos cordões luminosos pela contratada, contemplados em planilha.

Praça IV Centenário:

- Árvores de porte pequeno: 300
- Árvores de porte médio: 110
- Árvores de porte grande: 74
- Palmeiras de porte médio: 78
- Palmeiras de porte grande: 13

Paço Municipal:

- Serão 51 descidas de cordões luminosos em LED com 60 metros de comprimento em cada descida, ancoradas no prédio.
- A estrutura será fornecida pela Prefeitura.
- Execução por conta da Prefeitura.
- Fornecimento dos cordões luminosos pela contratada, contemplados em planilha.

Av. das Nações:

- Árvores de porte pequeno: 34
- Árvores de porte médio: 18
- Árvores de porte grande: 21
- Palmeiras de porte pequeno: 2
- Palmeiras de porte médio: 2
- Palmeiras de porte grande: 8

Rua Adriático:

Árvores de porte pequeno: 23

- Árvores de porte médio: 15
- Árvores de porte grande: 19
- Palmeiras de porte pequeno: 0



- Palmeiras de porte médio: 4
- Palmeiras de porte grande: 8

Parque Central:

- Árvores de porte pequeno: 50
- Árvores de porte médio: 38
- Árvores de porte grande: 20
- Palmeiras de porte pequeno: 08
- Palmeiras de porte médio: 35
- Palmeiras de porte grande: 10

4.4 Parâmetros da licitação:

4.4.1 O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

4.4.2 Microempresa:

4.4.2.1 Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) visto que :

4.4.2.2 Em conformidade com às normas estabelecidas no Estatuto da Microempresa – Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, salientamos que não temos como efetivar a presente licitação com itens exclusiva ME/EPP e itens incluindo cota reservada destinados à empresas ME/EPP, considerando que pela natureza dos serviços, não há como trabalharmos com empresas distintas, devido à necessidade de se manter o mesmo padrão para a realização para todo o objeto desta licitação.

4.4.2.3 Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a adjudicação por item/lote, não são vantajosos para a administração pública para a licitação pretendida.

4.4.3 Empresas de consórcio:

4.4.3.1 Na presente licitação não deverá ser permitida a participação de consórcios, uma vez que não há justificativa para tal por não haver diferentes expertises o que não impedirá o aumento da capacidade técnica e a qualidade da execução do contrato, fundamenta-se a decisão de não permitir a formação de consórcio pelas seguintes razões:

4.4.3.2 Gestão Contratual Descomplicada: A gestão de um contrato com uma única contratada é mais simples e direta, com menos intermediação entre partes, o que resulta em maior eficiência na comunicação e na resolução de eventuais problemas. A formação de consórcio traria um grau adicional de complexidade administrativa, tornando o processo de contratação e execução mais oneroso e demorado.

4.4.3.3 Capacidade Técnica Exigida: A natureza do objeto desta contratação, que envolve a contratação de empresa especializada em execução de instalação, manutenção e remoção da iluminação ornamental, com o fornecimento dos cordões luminosos modelo



57

pisca – pisca, incluindo a implantação da infraestrutura elétrica requer agilidade, competência técnica e uma estrutura organizacional estável. A contratação de uma única empresa garante maior controle sobre a execução do contrato, facilitando a fiscalização e gestão de riscos. A divisão de objeto contratual entre diversas empresas consorciadas pode resultar em uma execução fragmentada. Dificultado a supervisão e o controle dos serviços prestados.

4.4.3.4 Portanto, tomando como base as razões acima pontuadas, fica clara a necessidade de manter a contratação por meio de uma única empresa, dispensando a formação de consórcio.

4.4.4 – Cooperativas.

4.4.4.1 Será admitida a participação de cooperativas.

4.4.5 Subcontratação de Serviços.

4.4.5.1 Não será admitida a subcontratação de serviços, uma vez que o período de vigência do contrato é curto e a execução ocorrerá em datas específicas previamente definida.

4.4.5.2 As exigências de qualificação e documentação previstas para a contratada também precisariam ser exigidas das empresas subcontratadas, o que aumentaria drasticamente o tempo necessário para conferência e validação da documentação, podendo prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.5.3 Dessa forma, a restrição à subcontratação visa garantir maior controle e segurança na execução do objeto, assegurando que os serviços sejam iniciados dentro do cronograma e conforme as exigências legais e técnicas estabelecidas.

4.4.6 Logística Reversa.

4.4.6.1 Não será necessária a inserção de cláusula de logística reversa, uma vez que os cordões luminosos, assim como todo o cabeamento dos circuitos aéreos, deverão ser obrigatoriamente entregues a Gerência de Manutenção de Iluminação Pública ao final da remoção, onde a mesma dará a destinação ambientalmente adequada aos materiais recebidos.

4.4.7 – Vistoria Técnica

4.4.7.1. Recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia, a critério do licitante interessado, com o objetivo de permitir o conhecimento pleno das condições locais e demais elementos necessários à execução dos serviços.

4.4.7.2. A vistoria tem por finalidade proporcionar ao licitante a avaliação das características físicas e operacionais dos locais onde os serviços serão executados, bem como o levantamento de eventuais particularidades que possam interferir na elaboração da proposta.

4.4.7.3. A realização da vistoria será agendada junto à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, mediante solicitação formal do licitante, dentro do prazo estipulado no edital através do e-mail iluminacaopublica@santoandre.sp.gov.br ou telefone 4433-0086.

4.4.7.4. Após a vistoria, será emitido atestado de visita técnica pela Administração, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

4.4.7.5. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, entretanto, implicará na presunção de que o licitante conhece integralmente as condições locais e assumiu os riscos decorrentes de eventual desconhecimento.

524



4.4.8 Garantia de Proposta

4.4.8.1 Será exigida garantia de proposta, como requisito de participação na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 14.561,37 (Quatorze Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Quanto à instalação da Infraestrutura:

- Os serviços serão realizados no período entre os dias 19/10/2026 e 01/11/2026.
- Para a execução dos mesmos, considerar o seguinte:
- A rede de alimentação do cordão luminoso em LED nas árvores, palmeiras e túneis deverá ser na modalidade “aéreo” com ancoragem e tensionamento nas duas extremidades;
- Instalação elétrica dos circuitos aéreos, desde a saída dos Quadros de Baixa Tensão –QGBTs, indicados pela Prefeitura, tanto para as árvores como para os túneis.
- Os ramais principais deverão ser executados com cabos Duplex 10 mm² de alumínio.
- As derivações secundárias, constituídas de cabos PP 3X1,5 mm², com a conexão final com os cordões luminosos devendo sempre manter a uniformidade luminosa com conjunto das instalações.
- Os locais e as cargas máximas serão definidos pela Prefeitura.
- Infraestrutura metálica dos túneis será de responsabilidade da prefeitura.
- A conexão secundária do Cabo PP com o ramal principal “Cabo de Alumínio”, será realizada através de conector perfurante fornecido pela Prefeitura.

5.2 Quanto à instalação da iluminação Ornamental:

- Os serviços serão realizados no período entre os dias 02/11/2026 e 28/11/2026. Para a execução dos serviços deverá considerar o seguinte:
- Execução de Instalação de Iluminação ornamental em árvores, palmeiras e Túneis.
- Os materiais utilizados na confecção da iluminação ornamental deverão atender as respectivas normas técnicas da ABNT e deverão ser entregues na sua totalidade na sede da Gerência de Manutenção de Iluminação Pública antes de sua instalação – Rua Betânia, 600 – Pq. Oratório, antes do início das instalações.
- Os locais de instalação da iluminação ornamental deverá seguir conforme item 4.3.
- A conexão secundária do Cabo PP com o ramal principal “Cabo de Alumínio”, será realizada através de conector perfurante fornecido pela PSA.
- A conexão do cordão luminoso será realizada através de tomada tipo N em plugs Fêmea instaladas no cabo PP, fornecido pela PSA.
- O enrolamento dos cordões luminosos em LED nas árvores e palmeiras deverá ter uma equidistância entre uma espiral e outra de no máximo 10 cm;
- A distribuição dos cordões no túnel do Pq. Celso Daniel e Av. Valdemar Mattei deverá ser realizada pela contratada respeitando a distância aproximada de 10 cm. entre eles.
- A instalação dos cordões luminosos em LED nas árvores deverá ser feita desde a altura do

solo até aproximadamente entre 75 a 85% da formação da copa.

- Segurança: Ao término das instalações deverá ser emitido um relatório comprovando que foram realizados testes garantindo assim a segurança e qualidade do serviço executado.

5.3 Quanto à manutenção da iluminação e infraestrutura:

- Os serviços de manutenção serão realizados no período entre os dias 29/11/2026 e 06/01/2027. Para a execução dos serviços deverá considerar o seguinte:
- Execução de manutenção de iluminação ornamental em árvores, palmeiras e Túneis.
- Execução de manutenção de circuitos aéreos, ramais principais e derivações secundárias.
- Troca de iluminação quando necessária, garantindo perfeitas condições de funcionamento.
- A qualidade das instalações deverá ser verificada diariamente pela empresa, garantindo o funcionamento contínuo e agilizando o processo de manutenção.

5.4 Quanto à remoção da iluminação e infraestrutura:

- Os serviços de remoção serão realizados no período entre os dias 07/01/2027 e 15/01/2027. Para a execução dos serviços deverá considerar o seguinte:
- Remoção de iluminação ornamental de forma apropriada, mantendo assim a integridade dos cordões luminosos.
- Entrega dos cordões em sua totalidade na Rua Betânia, nº600, base operacional da Gerência de Manutenção de Iluminação Pública.
- Remoção dos circuitos aéreos e sua respectiva entrega.
- Remoção e descarte adequado de qualquer material utilizado na iluminação como, por exemplo: Fita isolante, abraçadeiras de nylon, cordões luminosos inutilizáveis, caixas, entre outros.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Garantia Contratual:

6.1.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 72.806,86 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

6.1.2 A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar a fiel execução do objeto, resguardando a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento da contratada. Considerando que o objeto desta contratação envolve:

- a) Valor significativo de recursos públicos;
 - b) Riscos técnicos e operacionais relacionados à execução;
 - c) Torna-se necessária a fixação de garantia contratual, como medida de mitigação de riscos e proteção ao erário.
- 344

6.2 – Garantia dos Produtos e Serviços:

6.2.1 O prazo de garantia dos bens e serviços executados, será de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, contados a partir da entrega das instalações, ou seja, durante todo o período de exposição, tendo em vista, que após este período todas as instalações serão removidas.

6.2.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração, substituindo de imediato quaisquer materiais ou componentes defeituosos, bem como corrigindo irregularidades nos serviços, dentro do prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após a notificação da contratante. *

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Instrumento contratual.

7.1.1 O fornecimento e execução dos serviços serão formalizados somente por meio de assinatura de contrato.

7.1.2 A gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas na forma do disposto no regulamento Decreto 18.243/2024 - Fiscalização do Contrato e Gestão de Contrato, ambos de domínio público.

7.2 Deverá ser exigido a observação das normas técnicas vigentes, em especial as que se relacionam com o objeto, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente o uso de e-mail, sendo que o aplicativo de WhatsApp não é meio formal de comunicação, embora não seja vedada sua utilização.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- 7.9 A Contratada não precisa manter preposto da empresa no local da execução do objeto, no entanto, havendo solicitação de reunião (presencial ou on-line), o preposto deverá estar disponível de imediato ou com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas à disposição do fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de atender às solicitações e intervenções necessárias.
- 7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 8º).
- 7.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.12 O fiscal do contrato deverá manter histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.16 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- 7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23 A fiscalização e gestão ficarão a cargo da Gerência de Manutenção de Iluminação Pública, que acompanhará a execução e validará os relatórios de manutenção e entrega.

7.24 Gestor e Fiscal.

Gestor: Félix Beserra da Silva
Cargo: Diretor de Departamento.
CPF: 119.597.048-00 - IF – 16.468-2.
E-mail: fbsilva1@santoandre.sp.gov.br.

Fiscal: Luiz Carlos de Lima
Cargo: Gerente Geral II.
CPF – 131.570.908-28 - IF - 37.311-7.
E-mail: LCLima4@santoandre.sp.gov.br.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, será realizada pela fiscalização no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, e deverá adotar os procedimentos a seguir:
- a) Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da detentora do contrato, e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.
 - b) Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora do contrato e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.
 - c) Apresentação de relatório fotográfico detalhado por local que recebeu intervenção demonstrando “o antes”, “o durante” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal da Prefeitura.
 - d) Receber NOTA FISCAL emitida pela detentora do contrato, onde constem os seguintes dados: descrição da contratação; local da execução dos serviços; número do contrato; número da ordem de serviço; número da nota de empenho, período de execução dos serviços, número da medição, e demais dados que forem



necessários a critério do Contratante.

- 8.2 O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem.
- 8.3 Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e unidade requisitante;
- 8.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade quanto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, garantindo a competitividade e a transparência do processo.
- 9.1.2 O critério de julgamento será o menor preço, por se tratar de bens/serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas podem ser claramente definidas no edital e no termo de referência, sem variações de qualidade que exijam análise de técnica.
- 9.1.3 Opta-se pelo modo de disputa aberto, por ser o mais compatível com o objeto da contratação. Esse formato permite que as propostas sejam apresentadas em lances públicos e sucessivos, em tempo real, garantindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.1.4 A licitação será eletrônica, proporcionando maior alcance e segurança na participação dos licitantes.
- 9.1.5 Não haverá necessidade de inversão de fases.
- 9.1.6 A adjudicação do objeto será global, considerando o conjunto completo dos serviços a serem executados.
- 9.1.7 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, o quantitativo e o preço unitário, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de sua aceitabilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), não sendo aceitas as seguintes possibilidades:
- a) Alteração do quantitativo estabelecido na planilha orçamentária fornecida; e
 - b) Apresentar valor unitário ou global superior ao estabelecido pela planilha orçamentária fornecida.
- 9.1.8 Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2. Critérios de Habilitação

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos a serem elencados no futuro Edital da licitação, tais como:
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da SRFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração da licitante de Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

9.2.3 Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b) Para pessoa jurídica, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício;
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4 Qualificação técnica

9.2.4.1 A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, ao menos 01 (um) profissional na modalidade de Engenharia Elétrica (engenheiro eletricista), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter sido responsável técnico pela execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. ✓

9.2.4.2 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação de iluminação ornamental composta por cordão do tipo pisca-pisca, em quantitativo mínimo de 19.647 metros. ✓

9.2.4.3 Serão aceitos atestados referentes a contratos executados de forma parcial ou integral, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços.

9.2.4.4 Considerando a necessidade de execução de serviços em altura e envolvendo instalações elétricas, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para atuação em conformidade com as seguintes Normas Regulamentadoras.

Sett

- **NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- **NR 12** - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- **NR 35** - Trabalho em Altura.
- **NR 06** - Equipamento de Proteção Individual (EPI).

9.2.5 Justificativa das exigências:

9.2.5.1 A exigência de comprovação técnica refere-se à parcela de maior relevância do contrato, correspondente a 10% do total do item (19.647 metros de cordão tipo pisca-pisca), a fim de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica mínima para a execução adequada dos serviços.

9.2.5.2 Tal exigência é proporcional e necessária, permitindo a participação de empresa com experiência compatível, sem restringir a competitividade estando em conformidade com as súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2.5.3 O atestado de instalação comprova a experiência prévia da empresa em serviços similares, garantindo a execução segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Metodologia da Pesquisa de Preços

10.1.1 Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos, em sua maioria, por meio de planilhas referenciais oficiais, tais como SINAPI e SP Obras observando-se os preços vigentes e compatíveis com o objeto.

10.1.2 Especificamente quanto aos itens 9, 10 e 11, a pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133.

10.1.3 Ressalta-se que toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo.



10.2 - Valor Estimado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.456.137,29 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme custos unitários.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL COM BDI
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	SP Obras	M	2.948,00	R\$ 12,81	27,65%	R\$ 16,35	R\$ 48.205,59
2	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	118,00	R\$ 23,24	27,65%	R\$ 29,67	R\$ 3.500,57
3	00000408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	SINAPI	UN	10.000,00	R\$ 1,14	27,65%	R\$ 1,46	R\$ 14.552,10
4	00000414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	SINAPI	UN	15.000,00	R\$ 0,07	27,65%	R\$ 0,09	R\$ 1.340,33
5	02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	SP Obras	UNMES	4,50	R\$ 21.455,10	27,65%	R\$ 27.387,44	R\$ 123.243,46
6	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.256,00	R\$ 42,44	27,65%	R\$ 54,17	R\$ 176.392,69
7	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.984,00	R\$ 32,17	27,65%	R\$ 41,07	R\$ 204.667,98
8	B.01.000.010101	Ajudante geral	SP Obras	H	3.824,00	R\$ 21,19	27,65%	R\$ 27,05	R\$ 103.435,51
9	PNCP	CORDÃO ORNAMENTAL LED 3000 K	PNCP	M	11.000,00	R\$ 3,05	27,65%	R\$ 3,89	R\$ 42.826,58
10	PNCP	CORDÃO ORNAMENTAL LED 6000 K	PNCP	M	185.476,00	R\$ 3,05	27,65%	R\$ 3,89	R\$ 722.118,35
11	PNCP	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM²	SMOP ILUM	M	2.000,00	R\$ 6,21	27,65%	R\$ 7,93	R\$ 15.854,10
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.140.726,43
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 315.410,86
								VALOR TOTAL:	R\$ 1.456.137,29

Obs: Fontes de preços: itens 01 ao 8 – Tabelas Oficiais da SINAPI Maio/2026, SP Obras Abril/2026, itens 9,10, e 11 – PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Obs2: Composição do BDI, conforme apresentado em fls. 44 a ser disponibilizado como anexo do edital.

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
74.40.339039.15.452.0095.2.185.03 - Projeto 5011 – Ficha 1719.

12 – RESPONSÁVEL

Elaboração do TR: Jefferson Alves Teixeira

Cargo: Encarregado Geral III.

CPF: 362.716.908-58 - IF – 56.827-9.

E-mail: jateixeira@santoandre.sp.gov.br.

Santo André, 18 de Junho de 2026

Jefferson Alves

PA.870/2026

fls. 87

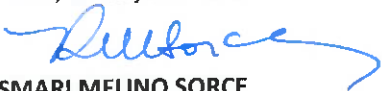
Ao
D.S.A.
Sra. Diretora

Trata o presente de licitação visando a contratação de empresa para execução da instalação, manutenção e remoção da iluminação ornamental, com fornecimento de cordões luminosos, incluindo a implantação da infraestrutura elétrica necessária à alimentação e operação do sistema em diversos locais do município de Santo André.

Para tanto, solicitamos o encaminhamento deste ao Sr Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos, para proceder à aprovação do TR – Termo de Referência ,apresentado em fls. 50/72, se assim entender e autorizar o prosseguimento.

Segue as fls. 77/80, Declaração do Ordenador de Despesas, Reserva Orçamentária, quadro comparativo de preços e Solicitação de Serviços informatizada com valor estimado de R\$ 1.456.137,29.

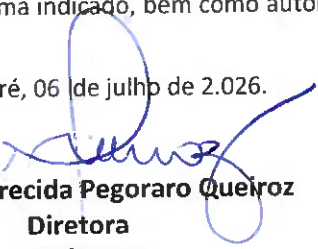
Santo André, 06 de julho de 2026.


ROSMARI MELINO SORCE
Assessora Especial de Políticas Públicas
DSA/SMSU

À
SMSU
Senhor Secretário

Face às informações supra, encaminhamos o presente para sua apreciação e aprovação do TR – Termo de Referência acima indicado, bem como autorização para prosseguimento do procedimento licitatório.

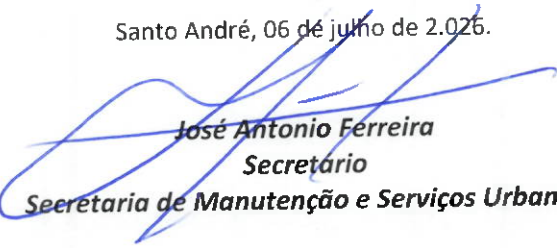
Santo André, 06 de julho de 2.026.


Mirian Aparecida Pegoraro Queiroz
Diretora
DSA/SMSU

Ao
SAC
Senhora Secretaria

Tendo em vista os elementos constantes neste expediente, Aprovo o TR – Termo de Referência apresentado em fls. 50/72 e autorizo o prosseguimento do feito para a contratação pretendida.

Santo André, 06 de julho de 2.026.


José Antonio Ferreira
Secretário
Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

